



## LEI Nº 3.761, DE 24 DE ABRIL DE 1991.

### ALTERA O BRASÃO MUNICIPAL.

*A Câmara Municipal de Guarulhos decreta e eu promulgo a seguinte Lei:*

**Art. 1º** O Brasão do Município de Guarulhos é o instituído por esta Lei e assim se descreve:

Escudo clássico português, com a coroa mural de cinco torres, de prata e poternas de goles. Campo de blau com uma cruz latina em abismo, encimada por um crescente posto em chefe, tudo de prata. Posta em "u" cinco cabeças humanas de carnação ficando no alto destro uma de um negro e, abaixo, uma de um índio guaru, posta de frente; no alto sinistro uma de uma mulher e, abaixo, uma de um bandeirante, barbado de prata, com roupa e chapéu de sua cor. Em contrachefe um colonizador português, barbado de sable, com capacete de sua cor. Como suportes duas anhumas a meio vôo. No listel, do campo, a inscrição latina de prata VERE PAVLISTARVM SANGVIS MEVS. Encruzando o listel feixes de cana-de-açúcar e de trigo, em sua cor. ([NR - Lei Nº 6.357, DE 25/03/2008](#))

**Art. 2º** A feitura do Brasão de Armas deve obedecer à proporção de sete módulos de largura por oito módulos de altura.

**Art. 3º** É obrigatório o uso do Brasão:

- a) no edifício-sede dos Poderes Legislativo e Executivo; e
- b) nos papéis de expediente das repartições municipais, após o término de todo o material gráfico já existente em estoque, e nas publicações oficiais.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 24 de abril de 1991.

**PASCHOAL THOMEU**  
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos vinte e quatro dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e um.

**Bel. VALTER MANDOTTI**  
Diretor

Publicada no Boletim Oficial do Município - Jornal Folha Metropolitana em 25 de abril de 1991.  
PA nº 27344/1989.

[Ver Lei Original](#)

## Brasão do Município de Guarulhos

